



Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Revisão I

Campeonato Sergipano Feminino

Ano 2025

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art.1º O Campeonato Sergipano de Futebol Feminino de 2025, doravante denominado **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, promovido, organizado e dirigido pela FSF - Federação Sergipana de Futebol, é regido pelos seguintes regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições CBF (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas competições promovidas pela FSF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas ao **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**.
- c) As regras do jogo, definidas pelo IFAB – International Football Association Board;
- d) As Normas da FIFA – Fédération International de Football Association;
- e) As Normas da CBF (Regulamento Geral de Competições R.G.C. 2025)
- f) O CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- g) A legislação federal aplicável às competições.

Art. 2º O critério técnico de participação dos clubes no **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**:

§ único: Ter o Clube, enviado o Termo de Confirmação de Participação e Indicação de Estádio, devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela FSF.

Art.3º O **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, será disputado na forma deste regulamento pelos 10 (dez) clubes identificados no anexo I. Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art.2º.

Art.4º Os Clubes mencionados no anexo I, ficam obrigados a participar de todas as partidas, nas datas, locais e horários determinados nas tabelas, que serão elaboradas e publicadas pelo Departamento de Competições da Federação Sergipana de Futebol.



Art.5º Caberá à Federação Sergipana de Futebol as seguintes atribuições:

- a) Elaborar as tabelas;
- b) Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização;
- c) Designar e alterar o dia, a hora e o local para as partidas;
- d) Escalar árbitros, assistentes e observadores (CEAF/SE);
- e) Aprovar ou não, as partidas, após tomar conhecimento de relatórios e súmulas;
- f) Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais e estatutários.

§ único - O Boletim Oficial da Federação Sergipana de Futebol, quando assinado e publicado no site da FSF, constitui-se no meio de comunicação oficial, para todos os participantes, sendo de responsabilidade dos clubes ou de seus representantes legais, o acompanhamento do mesmo.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art.6º Ao clube vencedor do **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, será atribuído o título de Campeão do Campeonato Sergipano Feminino Ano 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Campeonato Feninino Ano 2025.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes. O clube vice-campeão receberá 40 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

Art.7º O clube campeão do **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, terá vaga assegurada nas competições desta categoria, promovidas pela CBF em 2026.

§1º Em caso de vacância de alguma vaga nas competições promovidas pela CBF, para o ano 2026, esta será decida através da classificação GERAL do **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO 2025**.



§3º A classificação Geral do **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, será estabelecida da seguinte forma:

- a. O Clube Campeão ocupará a 1ª colocação;
- b. O Clube Vice-Campeão ocupará a 2ª colocação;
- c. Os Clubes eliminados na 2ª Fase serão posicionados da 3ª à 4ª colocação, observados, para fins de definição, os critérios previstos no artigo 13 deste Regulamento.
- d. Os Clubes eliminados na 1ª Fase serão posicionados da 5ª à 7ª colocação, observados, para fins de definição, os critérios previstos no artigo 13 deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art.8º Somente poderão participar do **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, as atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado e inscrito na competição, até o último dia que anteceder cada partida. Os clubes, devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO** através do sistema Gestão Web, respeitando o prazo limite que menciona o §2º.

§1º É de inteira responsabilidade dos clubes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FSF, para fins de registro e inscrição.

§2º Contratos de novas atletas para utilização no **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, poderão ser registradas e inscritas no **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, até o último dia anterior ao início da segunda fase.

§3º Os clubes devem inscrever, até o dia 14/10/2025 um número mínimo de 18 (dezoito) atletas.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§4º A atleta inscrita e participante de uma partida por uma equipe não poderá competir por outra no presente Campeonato. Entende-se como atleta participante, a atleta cujo nome esteja incluído na relação fornecida pelo clube para a partida da competição, mesmo a atleta ficando como suplente em qualquer partida.

§5º As equipes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

Art. 9º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

CAPÍTULO IV DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.10º O **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, reger-se-á pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte:

- | | |
|----------------|------------------|
| a) Por vitória | 03 (três) Pontos |
| b) Por empate | 01 (um) Ponto |
| c) Por derrota | 00 (zero) Ponto |

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE DISPUTA

Art.11 O **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, será disputado em 03 (três) Fases, a saber:

- 1ª Fase: 7 (sete) Clubes em 1 (um) grupo;
- 2ª Fase, semifinal: 4 (quatro) Clubes em 2 (dois) grupos;
- 3ª Fase, final: 2 (dois) Clubes em 1(um) grupo.

§ 1º A 1ª Fase será disputada no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno único, no qual todos Clubes se enfrentam entre si uma única vez, em 7 (sete) rodadas. Clubes que somarem

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

o maior número de pontos ganhos ao final da 1ª Fase, estarão classificados para a 2ª fase. Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª fase do Campeonato feminino 2025, o desempate será definido observando os critérios técnicos conforme artigo 13.

§2º A 2ª Fase (semifinal), será disputada em jogo único, com o mando de campo das equipes 1ª e 2ª colocadas na 1ª fase, conforme quadro abaixo:

1º Gr A	X	4º Gr A
2º Gr A	X	3º Gr A

§3º Em caso de empate, o clube melhor classificado na primeira fase, avançará para fase seguinte.

§4º A 3ª Fase (final), será disputada em jogo único, a ser realizada na Arena Batistão ou na impossibilidade deste, em estádio a ser definido pela FSF.

§5º Em caso de empate em número de pontos o desempate será definido por cobrança de pênaltis.

§6º Ao término da 1ª fase, os cartões recebidos pelos atletas serão zerados, exceto os que tenham que cumprir a suspensão automática.

Art.12 Todas equipes iniciarão todas as fases com 00 (zero) ponto.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art.13 Os critérios técnicos mencionados no presente Regulamento, aplicar-se-ão sucessivamente e pela ordem, em caso de empate em número de pontos ganhos entre duas ou mais equipes.

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

6º) menor número de cartões amarelos recebidos;

7º) sorteio. (A ser realizado na sede da FSF)

CAPÍTULO VII DAS TABELAS E MANDO DE CAMPO

Art. 14 O mando das partidas será fixado pela tabela de jogos, sendo mandante a equipes que figurar à esquerda da tabela de jogos.

Art.15 Quando houver coincidência de uniformes, a juízo do árbitro, a equipe mandante da partida será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calções, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante, pelo escore de 3 x 0 três a zero.

Art.16 No caso de perda de mando de campo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância mínima de 50 (cinquenta) quilômetros do município de seu estádio.

Art 18 A FSF, somente executará a pena de perda de mando de campo, na partida que venha a ocorrer depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas, relacionadas com a mudança do local do jogo, inclusive da possível emissão e venda já realizada de ingressos, considerando os prazos estabelecidos na Lei 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art.19 Reserva-se à Federação Sergipana de Futebol, o direito de alterar, por motivo superveniente, a data, local e horário dos jogos constantes da tabela de jogos de que trata o presente regulamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 20 Todas as despesas das equipes com transportes, hospedagens e alimentação serão de inteira responsabilidade das próprias equipes participantes.



Art 21 As obrigações tributárias e previdenciárias, de quaisquer naturezas, inerentes às equipes participantes do Campeonato são de responsabilidade das mesmas.

CAPITULO IX DA ARBITRAGEM

Art.22 A designação de árbitros e auxiliares fica a cargo da CEAF/SE - Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, da Federação Sergipana de Futebol, na forma que a Legislação assim determinar.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 Os clubes podem fazer substituir até no máximo 6 (seis) jogadoras por equipe em cada partida. Para reduzir a interrupção da partida, cada equipe terá no máximo três oportunidades de fazer substituições durante o jogo, se as duas equipes fizerem uma substituição ao mesmo tempo, isso contará como uma das três oportunidades para cada equipe. A realização de substituição de atletas no intervalo da partida não contabiliza para o limite dos 3 (três) atos de substituição.

Art. 24 A equipe que deixar de comparecer a uma partida marcada na tabela de jogos, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, essa será excluída administrativamente da competição pelo DCO-FSF, este ficará sujeito a outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-SE e o CBJD.

Art. 25 As equipes deverão utilizar a ferramenta “Pré Escala” disponível no sistema Gestão Web, sendo obrigatório a entrega da relação 4º árbitro a impressão de 3 vias da relação dos atletas e comissão técnica 1 (uma) hora antes do início da partida.

Art.26 O estádio Estadual Gov. Lourival Batista (Arena Batistão) é considerado campo neutro.



Art.27 Ficam obrigadas as equipes mandantes dos jogos, durante as realizações de suas partidas em seus Estádios ou domínios de jogos, disponibilizarem 01 (um) enfermeiro (a) e 01 (uma) ambulância equipada com o kit de primeiros socorros.

Art.28 Não será permitido no presente campeonato, à utilização de gandulas e maqueiros com idade inferior a 18 (dezoito) anos. Sendo necessário o clube mandante, apresentar ao delegado da partida o quantitativo mínimo de 4 (quatro) gandulas e 2 (maquieiros).

Art. 29 A bola a ser utilizada no **CAMPEONATO FEMININO** será aquela designada pela FSF.
Parágrafo único: O clube mandante deve apresentar a equipe de arbitragem 3(três) bolas da mesma marca designada pela FSF, em perfeitas condições de uso para utilização na partida.

Art 30 Os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes ao **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, pertencem exclusivamente à FSF e serão definidos nos acordos comerciais celebrados pela FSF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à FSF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens das partidas do **CAMPEONATO FEMININO**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela FSF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando a promoção do **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**.

§2º A Federação Sergipana de Futebol, no presente Campeonato, poderá efetuar convênios, contratos ou outros instrumentos (como por exemplo: da promoção envolvendo notas fiscais, entre o Governo do Estado, Municípios e ou entidades privadas).

Art.31 Somente a FSF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art.32 Caberá exclusivamente à Federação Sergipana de Futebol expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela FSF.

§1º Os casos não previstos neste regulamento serão interpretados pelo FSF, observando-se os termos do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF, prevalecendo o REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF sobre este REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO.

Art.33 O presente Regulamento é publicado em conformidade com a Lei 14.597, de 14 de junho de 2023, e aprovado pelas equipes participantes em reunião de Congresso Técnico, realizado no dia 25 de agosto de 2025.

Aracaju, 25 de agosto de 2025



Gleyson Prado

Diretor de Competições

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br



FSF ★ **Federação**
★ **Sergipana**
★ **de Futebol**

ANEXO I

CLUBE
A. Desportiva Aracaju
A.Desportiva Confiança
Clube Atlético Rosário Central
Clube Esportivo Juventude
Estanciano Esporte Clube
Lagarto Futebol Clube
Olímpico Esporte Clube

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: competicoes@fsf-se.com.br